



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 76/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

**EDITAL DE HABILITAÇÃO DE NÚCLEOS INCUBADORES**

**Execução: junho/2023 a dezembro/2023**

**Abril/2023**

## HABILITAÇÃO DE NÚCLEOS INCUBADORES

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, o Pró-Reitor de Extensão e a Gerência Executiva da Ativa Incubadora de Empresas do IFMT, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CONSUP 84/2017, tornam público o edital de Habilitação de Núcleos Incubadores nos Campi do IFMT, de acordo com os termos estabelecidos no presente edital.

### 1. DEFINIÇÃO

1.1 O Regimento da Ativa Incubadora de Empresas do IFMT (Resolução CONSUP 084/2017), estabelece que os Campi do IFMT são Ambientes Tecnológicos onde estarão instalados os Núcleos Incubadores, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho Deliberativo da Ativa Incubadora de Empresas do IFMT. O presente edital objetiva a habilitação de Núcleos Incubadores que iniciarão as suas atividades a partir de 2023.

### 2. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

2.1 Poderão submeter proposta, apenas os Campi e os Campi Avançados do IFMT. Para a participação neste edital de validação do Núcleo Incubador, a **Direção-Geral em conjunto com o Setor de Extensão** do Campus ou do Campus Avançado deverá submeter à análise do Conselho Deliberativo da Ativa, nos termos do presente edital, o **Projeto de Criação do Núcleo Incubador**.

2.2 A inscrição será efetuada, conforme cronograma, mediante o envio dos documentos listados abaixo, no SUAP Módulo Extensão:

I - **Projeto de Criação do Núcleo Incubador da Ativa** :

- a) Identificação do Campus (No próprio SUAP Módulo Extensão quando do preenchimento do projeto no sistema);
- b) Equipe do Setor de Extensão (nome dos servidores) (inserir na aba "Equipe" no SUAP Módulo Extensão);
- c) Portaria de nomeação do Gerente Local; Portaria de nomeação da Comissão Técnica (nomes)
- e) Portaria de nomeação do Conselho Gestor (nomes) (inserir na aba "Anexos" no SUAP Módulo Extensão);
- d) Inserir um breve resumo do projeto de Criação do Núcleo Incubador da Ativa em "Resumo" no SUAP Módulo Extensão;
- e) Horário de funcionamento e Áreas de atuação do Núcleo Incubador e Relação ensino, pesquisa e extensão (inserir em Justificativa no SUAP Módulo Extensão );
- f) Caracterização da Infraestrutura destinada ao Núcleo Incubador (inserir em Fundamentação Teórica no SUAP Módulo Extensão);
- g) Objetivos (inserir em Objetivo Geral no SUAP Módulo Extensão);
- h) Descrição e metodologia das principais atividades a serem desenvolvidas em 2023, como por exemplo: pré-incubação ou incubação de empresas, acompanhamento de empresas juniores, eventos, capacitações, qualificações, participações em eventos de empreendedorismo e inovação e outras atividades correlatas (inserir em Metodologia da Execução do Projeto no SUAP Módulo Extensão);
- i) Preencher Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução no SUAP Módulo Extensão;
- j) Resultados e impactos esperados (inserir em Resultados Esperados e Disseminação dos Resultados no SUAP Módulo Extensão);
- k) Inserir as Referências Bibliográficas no SUAP Módulo Extensão;
- l) Cronograma de execução (inserir na aba Metas/Atividades no SUAP Módulo Extensão).

II - Assinar, eletronicamente, o termo de compromisso, no próprio Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) Módulo Extensão, aba "Equipe" ;

III - Apresentar, eletronicamente, anuência da chefia imediata no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) Módulo Extensão, aba "Dados do Projeto" para o desenvolvimento do projeto e das atribuições funcionais;

2.3 Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP deverão entrar em contato diretamente com a Coordenação de Tecnologia da Informação de seu campus e este, se necessário, com a Diretoria Sistêmica de Tecnologia da Informação.

2.3.1. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP, lotados em campus que não possua setor de Tecnologia da Informação, deverão entrar em contato diretamente com a Diretoria/Coordenação de Extensão do campus.

2.3.2. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status "enviado".

### 3. DOS COMPROMISSOS

3.1 É compromisso do **Diretor Geral** e do responsável pelo **Setor de Extensão** do Campus:

I - Enviar Projeto de Criação de Núcleo Incubador da Ativa no SUAP Módulo Extensão.

II - Acompanhar o Núcleo e manter a Gerência Executiva atualizada sobre suas atividades.

III - Conduzir a elaboração do Planejamento bianual do Núcleo Incubador.

3.2 É compromisso da **Gerência Local**:

I - Conhecer e cumprir as atribuições legais da Gerência Local, conforme Atr. 28 da Resolução CONSUP 84/2017.

II - Participar, de forma efetiva, da elaboração da proposta de criação do Núcleo Incubador da Ativa.

III - Elaborar e encaminhar relatório semestral das atividades à Gerência Executiva; e relatório final, ao término do ano de 2023 ou da finalização de suas atividades no período. Este relatório deve ser encaminhado para [ativa@ifmt.edu.br](mailto:ativa@ifmt.edu.br).

IV - Participar, quando solicitado, e responsabilizar-se pela participação do Campus nos eventos de extensão e de empreendedorismo promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de *banners*.

V - Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Gestor o Regimento Interno do Núcleo Incubador.

3.3 É compromisso do **Comissão Técnica** conhecer e cumprir suas atribuições legais, conforme Art. 25 da Resolução CONSUP 84/2017.

3.4 É compromisso do **Conselho Gestor** conhecer e cumprir suas atribuições legais, conforme Art. 21 da Resolução CONSUP 84/2017.

3.5 É compromisso do Campus:

I - Disponibilizar infraestrutura mínima para o funcionamento do Núcleo, sendo: espaço físico de, no mínimo, 4 m<sup>2</sup>, climatizado, com estação de trabalho, cadeira e computador, preferencialmente dentro das instalações do *Campus* ou do *Campus Avançado*.

II - Disponibilizar recursos financeiros, humanos, bem como logística para o desenvolvimento das atividades do Núcleo Incubador, quando necessário e disponível no *Campus*.

3.6 É compromisso da Gerência Executiva da Ativa Incubadora:

I - Prestar apoio e assistência ao Núcleo Incubador, nas qualificações de alunos e servidores nas áreas de empreendedorismo, inovação e outras temáticas afins.

II - Atuar no processo de qualificação dos membros do Núcleo Incubador de acordo com o modelo de gestão de incubadoras CERNE (Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos).

### 4. ANÁLISE E VALIDAÇÃO

4.1. O Conselho Deliberativo da Ativa Incubadora de Empresas do IFMT será responsável pela análise e avaliação dos projetos, conforme cronograma do edital. O Conselho Deliberativo terá como parâmetro a adequação da proposta aos quesitos do item 2 deste edital e dos objetivos da Ativa Incubadora, conforme seu Regimento.

## 5. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1 Será admitido recurso contra o Resultado Preliminar, conforme cronograma no item 6.

5.2 O recurso contra o resultado preliminar deverá ser encaminhado via SUAP Módulo Extensão, menu “Projetos”, sub-menu “Meus Projetos”, selecionar o projeto submetido e clicar em “interpor recurso”, até as 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Cuiabá/MT, na data limite estabelecida no cronograma deste Edital.

5.3 A Ativa Incubadora de Empresas do IFMT não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou documentos corrompidos.

## 6. CRONOGRAMA

Descrição	Datas
Publicação do Edital	17/04/2023
Prazo para impugnação do Edital	18/04/2022 a 25/04/2023
Prazo para submissão do Projeto de Criação do Núcleo Incubador no SUAP	26/04 a 30/10/2023
Avaliação das propostas e divulgação do resultado preliminar	Até 30 (trinta) dias corridos após o envio do projeto
Prazo para interposição de recurso	48 (quarenta e oito) horas após divulgação do resultado preliminar
Prazo para análise de recurso e divulgação do resultado final	48 (quarenta e oito) horas após decorrido o prazo do recurso
Período para início da execução das atividades previstas no edital	Imediatamente após aprovação no resultado final

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Núcleo Incubador poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, a pedido do Campus ou do Conselho Deliberativo, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos devidamente justificados.

7.2 A submissão da proposta implicará o conhecimento e a aceitação das normas e das condições estabelecidas neste edital, bem como do Regimento da Ativa Incubadora de Empresas, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

7.3 O Conselho Deliberativo da Ativa Incubadora de empresas do IFMT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

7.4 A participação no presente processo seletivo é de livre iniciativa do Campus, que ao se inscrever, aceitará todas as condições e exigências feitas neste edital, não podendo apresentar justificativas para o não cumprimento das etapas previstas.

7.5 A participação neste edital não impede a submissão de projeto no Edital de Apoio aos Núcleos da Ativa Incubadora 2023 tendo em vista que por meio deste que o campus obterá recurso para a execução das atividades

inseridas no projeto.

7.6 A Pró-reitoria de Extensão e o Setor de Extensão do Campus reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como dos registros audiovisuais das atividades dos Núcleos Incubadores submetidos ao presente edital.

7.7 A Reitoria do IFMT poderá disponibilizar recursos para o desenvolvimento das atividades dos Núcleos Incubadores, conforme possibilidades orçamentárias, não ficando o seu funcionamento condicionado a essa disponibilização.

7.7 O presente edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cuiabá, 17 de abril de 2023.

**Lenoir Hoeckesfeld**

Gerente Executivo da Ativa Incubadora de Empresas do IFMT  
Portaria nº 121/2022 RTR/IFMT

**Marcus Vinicius Taques Arruda**

Pró-Reitor de Extensão  
Portaria nº 790, de 07/04/2017  
DOU nº 69, 10/04/2017, seção 2, página 20

**Julio César dos Santos**

Reitor do IFMT  
Decreto Presidencial de 31/03/2021  
DOU nº 62, 05/04/2021, seção 2, página 1

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lenoir Hoeckesfeld, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 17/04/2023 09:05:27.
- **Marcus Vinicius Taques Arruda, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX**, em 17/04/2023 09:10:36.
- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 17/04/2023 09:40:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 507589

Código de Autenticação: ce3ccaaa52



Edital Nº 76/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT